



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 –**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**


**I – Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de obras de reforma do Centro do Idoso, no Bairro Itachere, São Borja/RS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Contratada:** INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 36.419.348/0001-65.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar empresa especializada na execução de obras de reforma do Centro do Idoso, no Bairro Itacherê, São Borja/RS). Sendo que foi realizada três processos licitatórios, todos desertos. Com isso, a dispensa conta com o abrigo da Lei. Logo, a contratação encontra amparo legal, art. 24, V, Lei 8.666/93,

**IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

  
**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 29 de outubro de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

  
**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 081/2020/SMPOP/DCL. Objeto:  
Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de obras de reforma do Centro do Idoso, no Bairro Itachere, São Borja/RS;  
Contratada: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 36.419.348/0001-65; Base legal; Lei 8.666/93, art. 24, V; Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Rubrica: 08.05.2.236.4.4.90.51.00.00.00.1217 (510).

São Borja (RS), 29 de outubro de 2020.